

SALÃO DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA
XXIX SIC




múltipla 
UNIVERSIDADE
inovadora  inspiradora

Evento	Salão UFRGS 2017: SIC - XXIX SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2017
Local	Campus do Vale
Título	O DIREITO AMBIENTAL E PROTEÇÃO CONSTITUCIONAL AOS RISCOS DA GLOBALIZAÇÃO
Autor	BRUNO DE LIMA SILVA
Orientador	ANDRE RAFAEL WEYERMÜLLER

O DIREITO AMBIENTAL E PROTEÇÃO CONSTITUCIONAL AOS RISCOS DA GLOBALIZAÇÃO

A sociedade atual passa por um momento histórico sem precedentes, neste momento destaca-se o fenômeno da globalização. Através disso, os países têm se organizado para constituírem blocos, a fim de garantir o desenvolvimento econômico comum. Esse processo integracionista ocorre em diversos níveis de aprofundamento e quanto mais profundos, maior é a cessão de autonomia por seus Estados Membros. Um grande exemplo é o Mercado Comum do Sul, mais conhecido como Mercosul, bloco econômico de integração fundado pelo Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai, em 26 de março de 1991, com a assinatura do Tratado de Assunção. Os países geralmente realizam esse processo de estruturação buscando desenvolver suas economias em nível internacional, e assim estabelecem acordos de parcerias mútuas, fortalecendo seu poder de barganha nas relações internacionais, sendo tratados internacionalmente como um único ente. Destaca-se como problemática central definir se a organização de blocos econômicos vai contra a tutela ambiental nos países aderentes ao Mercosul. Assim, o presente trabalho tem por objetivo avaliar a efetividade da proteção ambiental no âmbito da América Latina, especificamente os países que compõem o Mercosul, analisando os mecanismos de proteção utilizados nesses ordenamentos jurídicos. A pesquisa é desenvolvida a partir do “método” fenomenológico hermenêutico baseado nas formulações de Martin Heidegger no sentido de que não há um caminho pré-determinado para se chegar a uma suposta “verdade” matemática, e nem que há uma separação entre o sujeito e o objeto da pesquisa. Para isso, analisou-se as Cartas Constitucionais dos países integrantes do Mercosul, destacando-se os importantes avanços no tratamento constitucional das questões ambientais, assim como salientando a necessidade de um efetivo Estado Ambiental para que haja uma verdadeira transformação no atual paradigma civilizatório. No ordenamento jurídico brasileiro, a partir da Constituição Federal de 1988, seguindo essa noção, aponta-se ser responsabilidade da sociedade e do Estado a manutenção de um meio ambiente sadio. Para tanto, ao Poder Público cabe a adoção de políticas públicas para proteção do meio ambiente. Também destaca-se a aplicação do princípio da precaução do Superior Tribunal de Justiça.

Palavras-Chave: Direito Ambiental, Economia, Globalização, Proteção.